



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

LEI Nº 1399/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.329/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 1329/2020, passando a dispor da seguinte forma:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente vale-alimentação aos servidores públicos municipais efetivos e ativos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Carambeí/PR, 22 de fevereiro de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL